

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024/PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024/PMJ**

A **PREFEITURA DE JAGUARUNA/SC**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo nº 32/2024, Inexigibilidade nº xx/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA ESTRADA GERAL DA COSTA DA LAGOA, ALOCAR AS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR LAGO AZUL BAIRRO COSTA DA LAGOA, MUNICIPIO DE JAGUARUNA.**

Valor mensal: R\$ 3.00,00 (Três mil reais).

Período do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor total do contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

LOCADOR: Centro Comunitário Nova União.

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COSTA DA LAGOA, BAIRRO COSTA DA LAGOA, S/N, JAGUARUNA-SC.

CNPJ nº. 82.804.394/0001-03

Razão da escolha:

A decisão de escolher o Centro Comunitário como Locador, baseia-se em uma série de critérios estratégicos e qualitativos que destacam a capacidade em atender às necessidades específicas e demandas da nossa necessidade.

Condições físicas ideais: O imóvel em questão está em perfeitas condições, apresentando uma estrutura sólida e adequada para abrigar uma Escola. Sua distribuição interna permite uma fácil adaptação para as diferentes áreas funcionais necessárias para o funcionamento da unidade.

Localização estratégica: A localização do imóvel é extremamente conveniente, estando situado em uma área próxima da escola, facilitando o acesso dos alunos e funcionários.

Ausência de ônus: Verificamos que o imóvel se encontra livre de quaisquer ônus, o que garante a segurança jurídica necessária para a realização do contrato de locação.

Disponibilidade imediata: O proprietário demonstrou prontidão em disponibilizar o imóvel para locação. Sua colaboração e disposição em atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, são aspectos que valorizamos e que contribuem para uma parceria eficaz.

Com base nestes pontos, acreditamos que a escolha do proprietário deste imóvel para contratação é a mais adequada e vantajosa para a Secretaria de Educação e Cultura. Sua localização estratégica, condições físicas ideais, ausência de ônus e disponibilidade imediata são aspectos que garantem o sucesso desta parceria temporária.

Jaguaruna/SC, 03 de maio de 2024.

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024/PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024/PMJ**

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: a locação de um imóvel através de processo de inexigibilidade para alocar as crianças do pré-escolar Lago Azul, situado na rua estrada geral da costa da lagoa, bairro costa da lagoa, município de Jaguaruna.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 33/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 6/2024





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ENTREGA DE ENVELOPES: 06/05/2024 ÀS 08:00:00 HORAS

ABERTURA DE ENVELOPES: 08/05/2024 ÀS 08:30:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Avenida Duque De Caxias, nº 490, prédio, Centro, no município de Jaguaruna - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, do tipo **"POR ITEM"** por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de: **“a locação de um imóvel através de processo de inexigibilidade para alocar as crianças do pré-escolar Lago Azul, situado na rua estrada geral da costa da lagoa, bairro costa da lagoa, município de Jaguaruna.”**.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
 - d) abrir as propostas de preços;
 - e) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
 - j) declarar o vencedor;
 - k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - l) elaborar a ata da sessão;
 - m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Inexigibilidade;

b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;

d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;

e) Como requisito para a participação no Inexigibilidade, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;

g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 30 (trinta) minutos antes da sessão;

h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 25/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1 - “a locação de um imóvel através de processo de inexigibilidade para alocar as crianças do pré-escolar Lago Azul, situado na rua estrada geral da costa da lagoa, bairro costa da lagoa, município de Jaguaruna.”.

1.1. As quantidades constantes no Anexo II são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.



2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Inexigibilidade, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400, devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna - situado na Avenida Duque De Caxias, nº 490, predio, Centro, Jaguaruna - SC, **até às 08:00:00 do dia 06/05/2024**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08/05/2024.

HORÁRIO: 08:30:00.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

Após abertura da sessão pública, não será permitido o uso de qualquer forma de comunicação externa. O uso de equipamentos, tais como: Tablets, Notebooks e Aparelhos Celulares, somente poderão ser utilizados para cálculos ou consultas de planilhas, sem acesso externo.



4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruna, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VII)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).



5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Inexigibilidade. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 30 (trinta) minutos antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do(a) pregoeiro(a), nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao(a) Pregoeiro(a), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo VI do Edital)**.

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo VI)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do inexigibilidade, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. **fora dos envelopes ou em um terceiro envelope**, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

INEXIGIBILIDADE N.º 6/2024

LICITANTE:

CNPJ:

APRESENTAR APENAS UMA VIA COM TODAS AS PÁGINAS ASSINADAS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

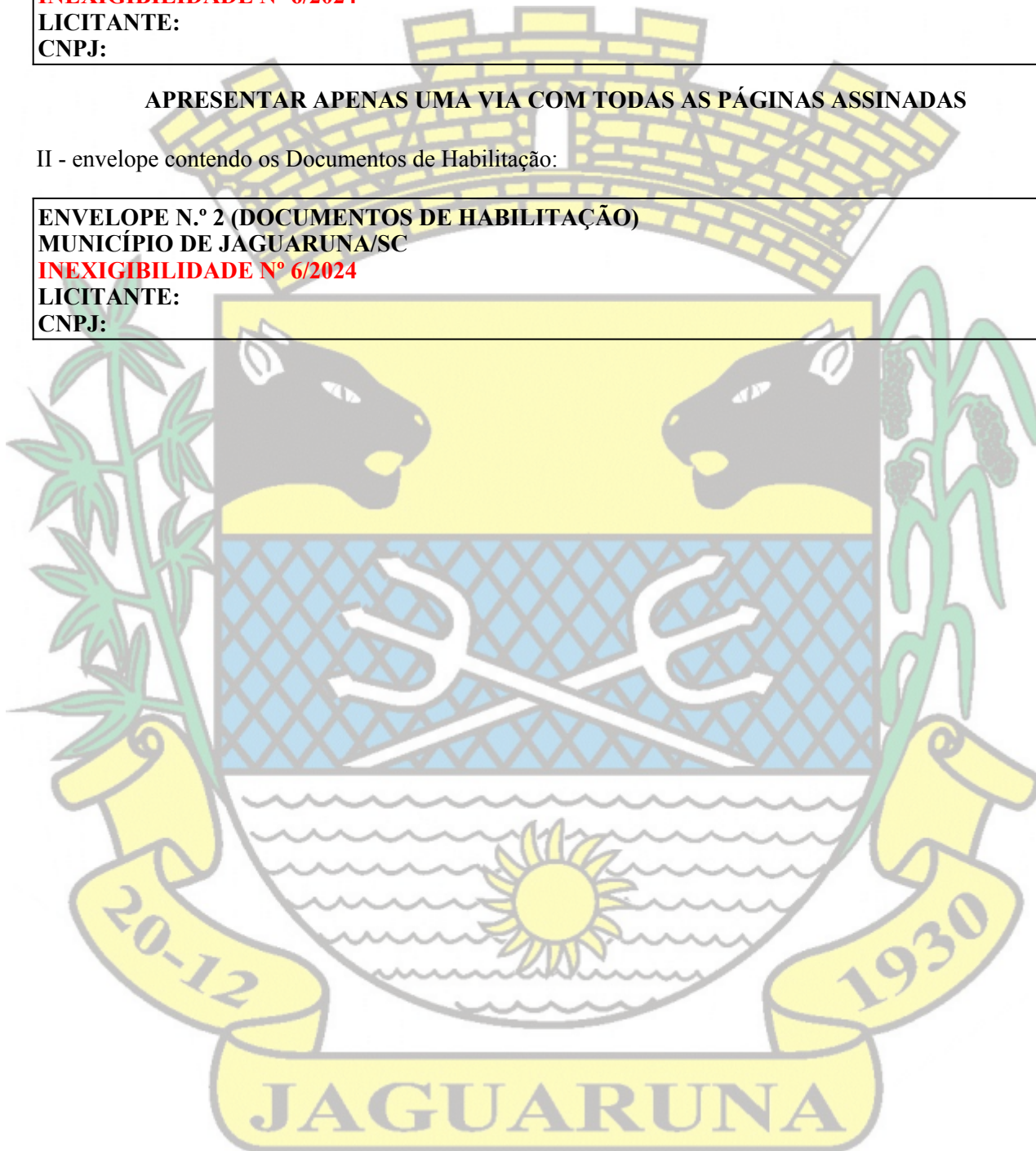
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

INEXIGIBILIDADE N.º 6/2024

LICITANTE:

CNPJ:





APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até 30 (trinta) minutos antes da sessão;

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. É FACULTADO, apresentar anexo a proposta em formulário, e/ou um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Atende.net no Site Oficial do Município de JAGUARUNA. (LICITAÇÕES – PREGÃO – A_C LICITAÇÃO).

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da



empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até 30 (trinta) minutos antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo V)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;



9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs.: Considerando a implantação do sistema e-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema e-PROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.6. Outros documentos:

a. Declaração de inexistência de servidor conforme modelo (anexo VIII).

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

a) Documentos não exigidos neste Edital, serão desconsiderados e devolvidos ao LICITANTE. Dessa forma, orienta-se o NÃO envio de documentos desnecessário.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e



Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O(A) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores



participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Inexigibilidade.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3.5 - Da sessão do Inexigibilidade será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Jaguaruna, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Inexigibilidade, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Duque De Caxias, nº 490, prédio, Centro, no Município de Jaguaruna - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Jaguaruna fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de Jaguaruna.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o(a) Pregoeiro(a), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:



15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual vigente.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação;

II - efetuar os pagamentos à Contratada;

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;



II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

19.4 – Fica designado para fiscalização do contrato o servidor municipal Sr., portaria nº

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:



a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em **R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso** e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Inexigibilidade serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Inexigibilidade.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Inexigibilidade, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

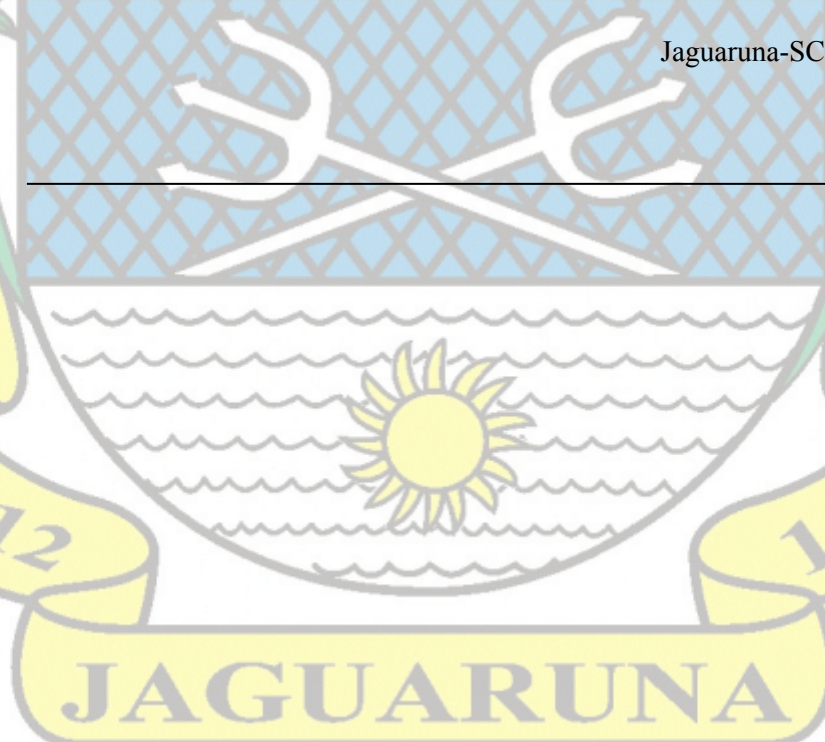
Anexo VI - Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de inexistência de servidor.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

Jaguaruna-SC, 03 de maio de 2024.





ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Aos... dias, mês e ano, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Avenida Duque De Caxias, nº 490, predio, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jaguaruna, Sr. **LAERTE SILVA DOS SANTOS**, e o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e Decreto Municipal nº 25/2009, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, “No ano de 2023, o pré-escolar lago azul localizado no bairro Costa da Lagoa apresentou problemas estruturais que poderiam representar risco a vida dos alunos e funcionários. Foi solicitado a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de 2 Jaguaruna um laudo sobre a real situação da estrutura física da unidade escolar. O mesmo foi realizado pelo engenheiro Hiandy De Lima Espindola, que em sua conclusão apresentou diversas anomalias estruturais devido a corrosão nas armações já expostas assim como infiltrações e afundamento do piso. Em análise com a equipe de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Jaguaruna decidiu-se pela construção de uma nova unidade escolar. Sendo assim, é necessário a locação de um espaço para receber os alunos durante o ano letivo até a conclusão do novo espaço. É importante que o imóvel locado seja na comunidade da Costa da Lagoa, evitando deslocamento dos alunos para outros bairros e que também o local seja adequado para alocar esses alunos de forma propícia para o desenvolvimento de ensino, garantindo assim a continuação das atividades escolares dentro da comunidade.”.

Conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecida pela **EMPRESA** classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes, **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Inexigibilidade nº 6/2024**

Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelas secretarias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC**, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração;

Advertência;

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna/...../2024.

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



ANEXO II

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“a locação de um imóvel através de processo de inexigibilidade para alojar as crianças do pré-escolar Lago Azul, situado na rua estrada geral da costa da lagoa, bairro costa da lagoa, município de Jaguaruna.”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente certame tem como objetivo contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção para suprir a demanda advinda da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para pavimentação de determinadas ruas. Assim, proporcionando o fomento da infraestrutura viária do Município e contemplando localidades que necessitam de uma melhor qualidade na locomoção de seus moradores.

2.2 - A demanda pelo fornecimento dos produtos é de suma importância, tendo em vista que envolve as essenciais necessidades de melhorias urbanas.

2.3 - Atendendo as necessidades da infraestrutura urbana, visamos à aquisição dos produtos para trazer ao Município de Jaguaruna um crescente avanço com prioridade nas melhorias nos quesitos relacionados a infraestrutura e mobilidade, bem como a aparência das vias ora citadas acima.

2.4 - A aquisição por Registro de Preços se deve em razão da execução das obras, serem conforme a efetiva liberação de recursos, destinados exclusivamente as vias acima citadas.

3. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS PRODUTOS

3.1 - DEMANDA

3.1.1 - A demanda para o fornecimento dos produtos teve como base o território do Município de Jaguaruna, possibilitando visualizar uma estimativa do quantitativo dos materiais para atender as necessidades da CONTRATANTE pelo período de vigência deste registro de preço.

3.2 - HORÁRIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.2.1 – O fornecimento dos insumos devidamente autorizados, deverá se fazer no mínimo nos dias de semana (segunda à sexta-feira), devendo a CONTRATADA ter expediente para atender as necessidades da CONTRATANTE, prevendo expediente diário com no mínimo 8 horas de trabalho, obedecendo às legislações que se fizerem aplicáveis.

3.2.2 - Caso necessário e eventualmente, poderá a CONTRATANTE solicitar ao fornecedor dos produtos,



expediente nos finais de semana, para atendimento de alguma demanda que necessite ser executada neste modelo.

3.2.3 – As entregas deverão ser agendadas diretamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, de segunda-feira à sexta-feira (das 07h às 16h) no telefone (48) 3624-0077.

3.3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade no fornecimento, obedecendo sempre o prazo máximo estipulado constante deste anexo, garantindo a total eficácia dos mesmos.

3.3.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos materiais autorizados deste certame nos locais dentro da municipalidade indicados pela CONTRATANTE, sendo designado servidor (es) responsáveis para conferência aos materiais.

3.3.3 - Os valores contidos no quadro de Quantitativos e Valores estão inclusos os valores pertinente ao deslocamento para o fornecimento dos materiais e seu transporte, sendo a CONTRATADA responsável aos demais equipamentos necessários e todos os valores intrínsecos para fornecimento com total eficácia no fornecimento dos produtos, salvo os citados em que a CONTRATANTE fornecerá.

3.3.4 - A contagem do prazo de entrega do produto autorizado terminará com o recebimento completo e definitivo no local indicado para a entrega.

3.3.5 - A contratada deverá repor integralmente o material danificado no transporte e/ou carga/descarga e/ou manuseio. A não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega e estará sujeito as penalidades deste certame.

3.3.6 - Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

3.3.7 – Os materiais constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante.

3.4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma minuciosa, aplicando peças, acessórios e demais componentes necessários à realização ideal para atender a total qualidade dos mesmos.

3.4.2 - A CONTRATADA deverá reparar quaisquer irregularidades nos produtos ou danos causados ao CONTRATANTE ou TERCEIROS. Onde estes deverão ser realizados os reparos, correção ou substituição num prazo não superior a 72 horas da identificação do problema.

3.4.3 - A CONTRATADA deverá estar em conformidade com as legislações, normativos e orientações dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores dos produtos propostos neste certame.

3.4.4 - Os funcionários da CONTRATADA, durante o transporte, descarga do material deverão obedecer a todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Coletivo necessários fornecidos pela empresa CONTRATADA através deste certame.

3.4.5 - No recebimento dos materiais serão feitas inspeções visuais em todos os elementos e verificadas as características dos mesmos, por empregados da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

3.4.6 – O material rejeitado nas inspeções não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 72 horas, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

3.4.7 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruna certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais, devendo ser entregue junto a Nota Fiscal fotos dos materiais entregues.

3.4.8 - O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

3.4.9 - O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais durante o transporte e entrega, devendo os materiais (lajotas, meio-fio e paver) serem entregues de forma paletizada e plastificada, devidamente presos, com descarga por equipamento do tipo Guindaste ou Caminhão Muncie, para agilizar o processo.

3.4.10 – Os materiais entregues em paletes, deverão ter as seguintes informações de identificação: razão social do fornecedor, CNPJ do fornecedor, quantidade (metragem) e descrição do material.

4. QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	LOCAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO NO BAIRRO COSTA DA LAGOA.	MES	12,000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00



TOTAL: R\$ 0,00 (zero).

- a) Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da AF – Autorização de fornecimento, pôr conta e risco da licitante;
- b) Atender a normativa NBR 9781 quanto aos ensaios e as resistências de cargas previstas em norma;
- c) Para o meio-fio reto, deverá seguir orientação NBR 9781, atendendo aos ensaios e as resistências de carga, com as seguintes dimensões: 12cmx30cmx80cm;
- d) Para as Lajotas, deverá ser nas seguintes medidas: 25cmx25cmx8cm, com apresentação de Laudo Técnico de resistência e qualidade juntamente a PROPOSTA DE PREÇO.
- e) Laudo poderá ser solicitado diante da entrega dos itens autorizados, para comprovação das exigências constantes deste certame, ficando a CONTRATADA incumbida das custas do ensaio em laboratório credenciado;
- f) O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarregar as lajotas, meio-fio e paver autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo estes estarem acondicionados em paletes e plastificados (conforme itens “3.4.9 e 3.4.10” deste Termo de Referência), com os artefatos devidamente presos, com descarga por equipamento do tipo Guindaste ou Caminhão Munck, para agilizar o processo.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, através do(a) Secretário(a) da pasta, Sr(a). null, procederá à fiscalização periódica dos bens entregues pela empresa, nos termos do Manual do Fiscal do Contrato, conforme ofício n. 02/2027/LIC, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Fiscal de Contrato:
Portaria/.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Inexigibilidade nº 6/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação no Edital de Inexigibilidade nº 6/2024, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ANEXO V

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito
no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no item 6.1 do Edital de Inexigibilidade nº 6/2024, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de
julho de 2002.

_____, de _____ de 2024

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

(Modelo de declaração de Credenciamento)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Jaguaruna, na modalidade de **Inexigibilidade, sob o nº 6/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



ANEXO VII

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 33/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, de _____ de 2024

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO